

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONGELADAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**, estabelecida na **Rua Coronel Nogueira Padilha, 2885 – Vila Hortência – Sorocaba-SP** inscrita no **CNPJ 71.485.056/0004-74** e **Inscrição Estadual - Isento** representada neste ato por seu representante legal firmado, doravante designada apenas e tão somente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **Gelar Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**, estabelecida na **Rua Pedro José de Camargo nº 114 – Jd. Morumbi II, Sorocaba, São Paulo**, inscrita no **CNPJ 52.534.880/0001-80** e **inscrição estadual nº 669.118.195.115**, doravante designada apenas e tão somente **CONTRATADA**, tem por si, justa e contratada a fornecimento de refeições prontas como segue discriminada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 01 – DO OBJETO: A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de refeições prontas de alimentação pela **CONTRATADA** por sua conta e risco, na administração, preparo e distribuição de refeições, na quantidade indicada pela **CONTRATANTE** para atender às necessidades de alimentação por ela autorizadas.

Durante a vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** terá exclusividade no fornecimento de refeições de gêneros retro referidos, a qualquer título e forma, no local de contratação pactuada.

* Qualquer outro tipo de serviço, que não o preparo e a distribuição de alimentação a ser prestada pela **CONTRATADA**, deverá ser previamente acordado entre as partes.

CLAUSULA 02 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 - Fornecer mão de obra especializada e qualificada, necessária para a realização dos serviços objeto deste instrumento.

2.2 - Providenciar as aquisições e o abastecimento de todos os gêneros alimentícios, condimentos e demais produtos necessários ao preparo das refeições assim como de produtos não alimentares em geral, materiais de expediente, uniformes e ainda, a contratação de todos os serviços complementares e perfeita realização dos serviços contratados.

2.3 - A **CONTRATADA** compromete-se em preparar as refeições utilizando-se da melhor técnica, bem como produtos que se apresentem em perfeita qualidade.

2.4 - A CONTRATADA compromete-se a pagar pontualmente o salário de seu pessoal, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos e tributos federais, estaduais e municipais relacionados com o objeto desde contrato, além dos incidentes sobre a remuneração percebida da CONTRATANTE nos termos desde contrato.

2.5 – Entregar os congelados nos endereços estipulados pela CONTRATADA exclusivamente dentro da cidade de Sorocaba-SP.

CLAUSULA 03 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

3.1 - Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados, deste instrumento, nas suas formas e vencimentos;

3.2 - Fornecimento de infraestrutura energia elétrica, freezer em bom estado de conservação para armazenamento dos congelados em temperaturas inferiores a **-18°C**.

3.3 - Ter sob responsabilidade a desratização de todas as áreas de acesso, aquelas cedidas para o uso da CONTRATADA, inclusive das janelas, caixilhos, vidros e forros que as guarnecem.

3.4 - A não contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da CONTRATADA que venha a prestar serviços no restaurante da CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

3.5 - As áreas necessárias para as atividades de estocagem, preparação e fornecimento de alimentação em condimentos compatíveis com as da exigidas pelas Autoridades Sanitárias, Trabalhistas e de Segurança de Trabalho, ficando sob sua responsabilidade a elaboração e aprovação do projeto arquitetônico junto aos órgãos públicos os alvarás exigidos por lei (tais como bombeiro, meio ambiente e etc.), bem como a Caderneta de Vistoria Sanitária e toda e qualquer providencia para a perfeita execução da atividade objeto neste contrato.

3.6 – Formalizar os pedidos por e-mail sempre com 05 (cinco) dias úteis de antecedência a data da entrega.

3.7 – Solicitar a quantidade mínima de 20 (Vinte) pratos congelados do mesmo sabor. Quantidades superiores a 500 pratos congelados deverão solicitar com 07 (sete) dias úteis de antecedência.

3.8 – Caso haja queda de energia ou quebra do freezer de armazenamento dos congelados, fica a CONTRATANTE responsável pela manutenção e/ou substituição, arcando inclusive com possíveis prejuízos devido ao descongelamento dos pratos, ficando assim a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades.

CLAUSULA 04 – DO PREÇO DAS REFEIÇÕES PRONTAS:

PELO FORNECIMENTO:

4.1 – A CONTRATADA cobrará pelos **Congelados Tipo-01 R\$ 10,60 (Dez Reais e Sessenta Centavos); Congelados Tipo-02 R\$ 9,60 (Nove Reais e Sessenta Centavos)**, constantes no Anexo I, os quais correspondem ao pagamento integral do objeto do presente contrato.

CLAUSULA 05 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os valores de prestação de serviços serão faturados junto com a entrega do pedido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mediante emissão de Nota Fiscal de Fornecimento de Refeições com vencimento para **07 (Sete)** dias corridos após sua emissão.

5.2 – Em ocorrendo, atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à CONTRATADA, o principal será corrigido pela variação da Caderneta de Poupança ou outro índice Oficial possível, acrescidos de juros de 1% (Um por Cento) ao mês e multa de 10% (Dez por cento) ao mês sobre o valor corrigido, e na ausência de índices oficiais, será eleito outro comum acordo entre as partes.

5.3 – Poderá a CONTRATADA, caso ocorra o atraso no pagamento pelos serviços prestados, suspender imediatamente o fornecimento das refeições até a regularização, sem prejuízo de cobrança dos respectivos encargos e as providencias cabíveis.

CLAUSULA 6 – DO REAJUSTE DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

Os preços referidos na Clausula IV serão reajustados anualmente em conformidade com o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, ou de comum acordo entre as partes, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Os preços contratuais estão referidos a **14/05/2019** data da apresentação da proposta da CONTRATADA.

Todavia, caso haja desequilíbrio operacional e financeiro nos custos da CONTRATADA, fica acordado que as partes poderão negociar uma antecipação de negociação dos preços dos serviços.

CLAUSULA 7 – DA VIGENCIA E TÉRMINO:

O Presente contrato vigorará inicialmente pelo prazo determinado de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, sendo facultado a quaisquer das partes rescindi-lo, mediante a apresentação de aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus para a parte denunciante.

7.1 – A parte que rescindir este contrato sem concessão do aviso prévio, objeto desta cláusula, ficará obrigada a indenizar a outra pelo valor correspondente ao faturamento ocorrido nos 60 (sessenta) dias anteriores a rescisão, se já decorrida a vigência do contrato ora pactuada.

7.2 – O presente contrato considerar-se à rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação ou comunicação judicial ou extrajudicial, ou mesmo de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

7.2.1 – Requerimento de concordata, falência, liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer umas das partes;

7.2.2 – O não pagamento pela CONTRATANTE de qualquer prestação devida à CONTRATADA deste contrato nos prazos aqui convencionados;

7.2.3 – A cessão do presente contrato a terceiros sem previa anuência, por escrito, da outra parte;

7.2.4 – Findo o prazo pactuado no “caput” desta cláusula sétima, sem qualquer aviso, o presente contrato prorrogar-se por tempo indeterminado.

CLAUSULA 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Para operacionalizar o presente a CONTRATADA, além dos recursos próprios, contará com recursos de sua rede de fornecedores, de acordo com suas normas gerais de abastecimento.

8.2 – Não há vinculação jurídica entre o pessoal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, nem tampouco entre o pessoal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, arcando cada qual com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários devidos, responsabilizando-se por qualquer reclamação trabalhista por seus empregados movidas, tanto no que se refere defesa, quanto em relação ao ônus decorrente, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da outra parte, inclusive após a rescisão desde contrato.

8.3 – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre com alterações supervenientes na conjuntura sócio/econômica do país venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

8.4 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações das disposições desde contrato, por quaisquer das partes, serão consideradas como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de força maior e/ou caso fortuito, conforme previsto no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 9 – DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES;

CLAUSULA 10 – DA SUCESSÃO E FORO:

1 – Este contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores a qualquer titulo.

2 – As partes elegem o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo, entretanto, a CONTRATADA optar pelo foro de jurisdição em que estiver localizado o principal estabelecimento da CONTRATANTE.

E por estarem assim juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

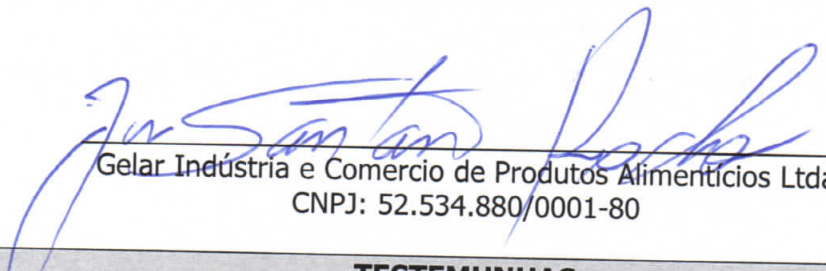
Sorocaba, 28 de maio de 2019

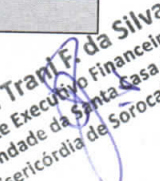
CONTRATANTE


Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
CNPJ: 71.485.056/0004-77

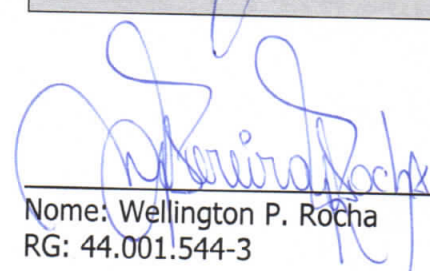

Dr. Alan Kozyren
Gerente Jurídico
OAB/SP: 230.294
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

CONTRATADA


Gelar Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 52.534.880/0001-80


Soraya Trant F. da Silva
Gerente Executivo Financeiro
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

TESTEMUNHAS


Nome: Wellington P. Rocha
RG: 44.001.544-3

Nome: _____
RG: _____

ANEXOS:

ANEXO I: ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Congelados Tipo-01:

Sopa de Legumes c/ Carne Bovina 500g

Sopa de Legumes c/ Carne Bovina p/ Diabéticos 500g

Sopa de Legumes c/ Frango desfiado p/ Diabéticos 500g

Congelados Tipo-02:

Sopa de Legumes c/ Frango Desfiado 500g